



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1113 DE 07 DE julho DE 2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM CONVÊNIO COM O CEASA RIO NO SENTIDO DE IMPLANTAR UMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a criar um convênio com o Ceasa rio no sentido de implantar uma central de abastecimento no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A central ficará a cargo do Ceasa Rio sob a supervisão da secretária de agricultura de Barra do Piraí.

Art. 3º - Poderá ser feito um cadastro de todos os agricultores da região.

Art. 4º - Os hortigranjeiros de nossa região poderão ser distribuídos nesta central.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE julho DE 2006.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 40/06
Autor: Toni Albex Celestino
Co-autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br